



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 408/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 11 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 538/20-CMV**
Vereador Henrique Conti
Processo administrativo nº 7.265/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual tipo e/ou modalidade de procedimento foi realizado?
2. Quantas empresas participaram do certame licitatório? Especificar.
3. Entre as propostas cadastradas, qual o critério de desempate das mesmas? Enviar cópia das propostas apresentadas.
4. Foi apresentada impugnação ao certame licitatório? Se sim, enviar cópia. Qual o resultado do recurso?
5. Qual o valor do contrato firmado? Enviar cópia do contrato.
6. Foi realizado estudos comparativos para avaliar os gastos entre a compra e a locação? Encaminhar cópia.
7. Os gastos com manutenção da referida frota serão suportados pela empresa vencedora ou pela Prefeitura?
8. Qual a origem do valor a ser pago? Há convênio firmado? Qual a rubrica? Especificar.

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos disponibilizados pela Secretaria de Licitações, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pela nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITAL E JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 39 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 14/05/2020 12:23 0000001320



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 023/2020

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 538/2020

Diante da solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através da Comunicação Interna nº 534/2020 - DTL/GP, que solicitou informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº 538/2020, de autoria do Vereador Henrique Conti, informar o que segue:

1. Processo de Compras nº 557/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 178/2019.
2. Participaram do certame nove empresas, conforme Ata de Sessão Pública em anexo.
3. Propostas e lances de desempate realizados, conforme Ata de Sessão Pública em anexo.
4. Não houve impugnação ao certame licitatório.
5. Referente às 10 (dez) locações de veículos adaptado viatura - GCM - veículo automotor, ano de fabricação não inferior a 2019 - modelo 2020 - tipo SUV, cor branca, bicomustível, motorização mínima de 1.590 cilindradas, potência mínima de 100 cv, com capacidade de 05 passageiros, carroceria com 05 portas, sendo 04 portas laterais e uma porta traseira de acesso ao bagageiro vertical, câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 atrás, capacidade de carga mínima de 420l, tração 4 x 2, direção hidráulica, ar, vidros elétricos, trava elétrica, limpador e desembaçador traseiro e equipamento de uso obrigatório, o valor unitário da locação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VALINHOS

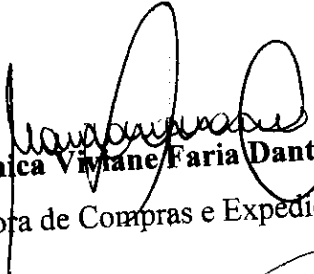
total anual R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Cópia do contrato em anexo.

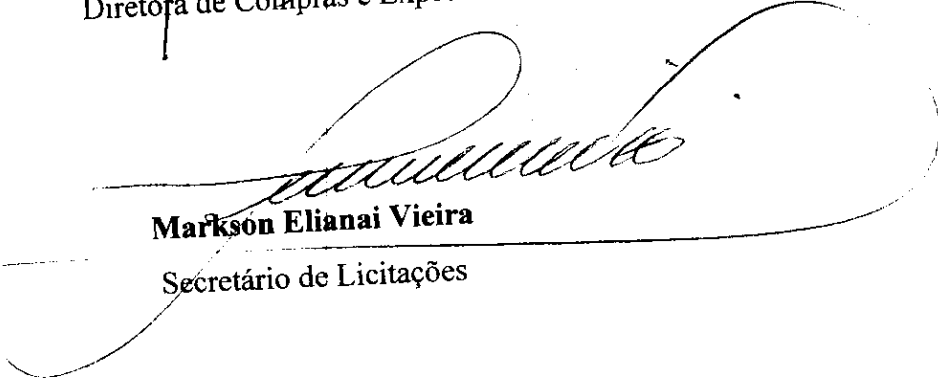
6. A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, em seu Termo de Referência detalhou os benefícios da locação das viaturas. (Doc. Anexo)

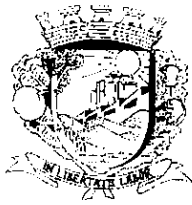
7. Os gastos com manutenção, inclusive seguro da Frota serão suportados pela empresa contratada.

8. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob m^o 3.3.90.39.00/06.181.0203.2.201 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / Manutenção da Unidade.

Valinhos, 06 de maio de 2020.


Monica Viviane Faria Dantas
Diretora de Compras e Expediente


Markson Elianai Vieira
Secretário de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Fls. N° 02	Rubrica
Proc. N° / Ano 554/2019	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo S.U.V. e veículos leves, ano de fabricação não inferior a 2019 e modelo 2020, para uso da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – Guarda Municipal e secretarias, conforme especificações, quantidades, equipados com acessórios, grafismos e condições de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO:

- 2.1.** A locação de veículos com a finalidade de atuar na área de segurança pública vem sendo tendência que é observada em outros municípios e até mesmo em órgãos estaduais e federais, onde demonstram inúmeras vantagens na qual talvez a principal seja não ter o ônus da depreciação do equipamento no final da vida útil. Infelizmente, devido a falta de recursos, os mesmos, acabam sendo sucateados.
- 2.2.** Os veículos leves serão utilizados nas secretarias, onde atualmente apresentam a necessidade, ou seja, faltam veículos para o devido atendimento administrativo.
- 2.3.** Entre as vantagens podemos destacar as seguintes: Seguro do Veículo (a cargo da contratada); despesas com documentação veicular; manutenção e consertos; renovação da frota a cada período estabelecido em contrato; carro reserva, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Fls. N°	011	Rubrica	
Proc. N° / Ano	557/1018		

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A Guarda Civil Municipal – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania** - é a denominação utilizada no Brasil para designar as instituições que podem ser criadas pelos municípios para colaborar na segurança pública, utilizando-se do poder de polícia delegado pelo município através de leis complementares.
- 3.2.** As "Guardas Municipais" apresentam-se como um complemento à segurança Pública no Brasil.
- 3.3.** É tão clara a intenção do constituinte de admitir uma atividade de segurança pública pelas guardas municipais, que houve por bem inseri-las no art. 144. § 8º, da Constituição Federal. ***"Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei"***.
- 3.4.** Assim a atuação das guardas se resume a uma atividade comunitária de segurança urbana, guardando e protegendo o patrimônio público municipal, e apoiando os órgãos policiais quando solicitadas.
- 3.5.** Destarte, a frota da Guarda Municipal em nosso município, encontra-se na sua maioria sucateada e em total depreciação, e ainda, em oficinas para manutenções, podendo trazer com isto, graves conseqüências a segurança dos cidadãos.
- 3.6.** Mediante todas estas considerações citadas, e não só isto, mas, para que alcancemos o princípio da eficiência, visando o interesse público e a vida humana, há a justificativa no que diz respeito a locação de "viaturas".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VALINHOS

Fls. N° 05 Rubrica

Proc. N° / Ano 557/20

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS:

4.1. VEÍCULOS ADAPTADOS VIATURAS – GCM-VALINHOS-SP

VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019 – MODELO 2020 - TIPO "SUV", COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.590 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARROCERIA COM 05 (CINCO) PORTAS, SENDO 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA TRASEIRA DE ACESSO AO BAGAGEIRO VERTICAL, CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) ATRÁS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 420L, TRAÇÃO 4 X 2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO E EQUIPAMENTO DE USO OBRIGATÓRIO.

QUANTIDADE: 10 (Dez) UNIDADES ✓

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - "SUV"

5.1. SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO (plotagem)

5.2. Nas cores da Guarda Civil Municipal que são Azul Del Rey e Branco.

5.3. Sobre o envelopamento e grafismos deverá ser aplicado verniz automotivo para garantir maior durabilidade ao produto.

6. GRAFISMOS

6.1. A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso como viaturas deverá ser aplicada pela LOCADORA de acordo com o padrão adotado pela instituição e será composto de adesivos identificadores a serem aplicados sobre os veículos, conforme os padrões adotados pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do município de Valinhos – S.P.

6.2. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as letras, números e o símbolo de telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.

6.3. O posicionamento da adesivação deverá seguir o modelo apresentado nas **imagens meramente ilustrativas**, no decorrer deste Termo de Referência, para que a frota fique dentro do mesmo padrão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Fls. N° 06	Rubrica
Proc. N° / Ano	559/2013

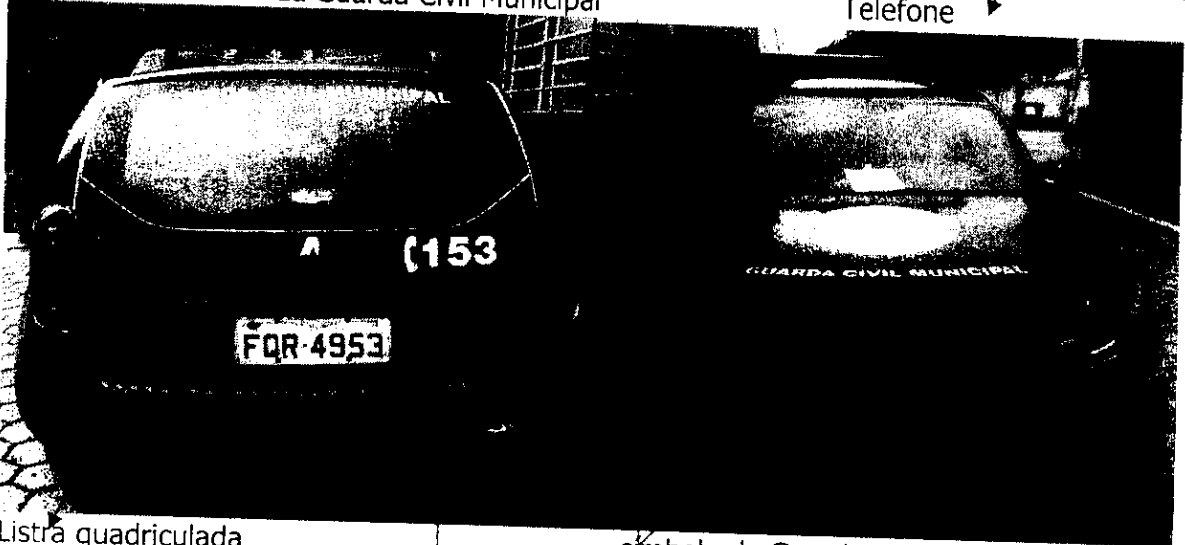
Vide fotos do padrão – Imagens meramente Ilustrativas.



Prefixo

Simbolo da Guarda Civil Municipal

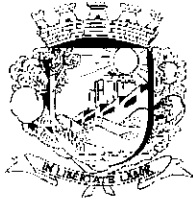
Telefone



Listra quadriculada

Adesivo: Guarda Civil Municipal no vidro traseiro

Simbolo da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Fls. Nº 07 Rubrica

Proc. Nº/Ano 557/2013

Imagem Meramente Ilustrativa



6.3.1. PREFIXO DA VIATURA NO TETO

6.3.2. Vide o símbolo da Guarda Municipal de Valinhos que contém o Brasão da cidade no centro, e será aplicado nas viaturas, conforme o protótipo sendo um sobre o capô do motor e nas duas portas dianteiras do passageiro e motorista.

6.3.3. Será fornecido um adesivo igual ao símbolo a fim de servir de modelo para a confecção da arte final.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VALINHOS

Fls. N° 08 Rubrica

Proc. N° / Ano 557/2010

7. ADESIVOS IDENTIFICADORES REFLETIVOS PARA VIATURAS

7.1. Película tipo *cast*, autoadesivas, refletiva, cor azul, com coeficiente mínimo de retro refletividade de 4 candelas/lux/m², flexível, com espessura entre 0,16 mm e 0,20 mm, com acabamento superficial opaco, com adesivo transparente, acrílico e base solvente, com garantia de manutenção de até 50 % da cor e da refletividade por até 05 anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada externamente na posição vertical. Deve resistir a temperaturas não constantes de -40° C até 82° C e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de no mínimo 4,0 lb/pol.

7.2. ADESIVOS IDENTIFICADORES NÃO REFLETIVOS

7.2.1. Película não refletiva marca ORACAL 651 Intermediate Cal com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliácrlato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV à longo prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento menor que 0,16 mm e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in - FINAT TM-1. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 anos. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente à maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte (preto e branco apenas).

8. PORTA PRESOS

8.1. Equipamento que permite o transporte de pessoas reclusas, instalado no porta malas dos veículos, que são transformados em viaturas do tipo polícia.

8.1.2. Os equipamentos como chave de rodas, triangulo e ferramentas que normalmente são acondicionados no interior do porta malas, deverão ser acomodados em outros lugares permitindo o acesso aos tais. Ou seja, o porta malas será exclusivo para a função do porta presos.

8.1.3. O equipamento deverá isolar quem está sendo transportado no porta presos do interior do veículo de onde estão os guardas. Devem existir também grades de proteção nas janelas.

8.1.4. O equipamento deve conter ventilação e iluminação para os ocupantes que estiverem em seu interior.

8.1.5. O equipamento deve ser dotado de sistema que impeça a sua abertura pelo lado interno.

8.1.6. O equipamento deve conter ancoragem para utilização de algemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VALINHOS

Fls. N° 09	Rubrica
Proc. N° / Ano	557/2019

8.1.7. O equipamento deve conter drenagem de líquidos proveniente da lavagem e higienização do porta presos.

9. PORTA PRESOS MATERIAIS E CARACTERÍSTICAS

9.1. Equipamento dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas e portas, iluminação natural oriunda das janelas, onde os vidros originais são preservados e protegidos por chapa de aço perfurada de no mínimo 1,2 mm de espessura.

9.2. Separação do banco traseiro com o bagageiro por divisória estruturada do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, ancorada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos. Revestimento da cela com peça inteira, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória.

10. Sinalizador Visual

10.1. Conjunto luminoso principal

10.2. Constituído por barra sinalizadora com formato linear ou em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato transparente, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preta. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, que emitiram as cores vermelho rubi, azul e cristal, distribuídos no mínimo em 14 módulos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

11. Conjunto luminoso secundário

11.1. Constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulo na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grande frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 3 LED; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras em plásticos de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

12. Especificações dos LED's:

- Alimentação nominal: 12 Vcc;
- Categoria: AlInGaP;
- Cor: Vermelha;
- Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
- Potência: Não inferior a 1 W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VALINHOS

Fls. N° 10 Rubrica

Proc. N° / Ano 557/2022

13. Sinalizador luminoso estroboscópico. (Strobo em LED)

13.1. (quatro) strobo na frente do veículo (dois de cada lado);

Sistema de sinalização visual, composto por minis sinalizadores com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 03 (três) LEDs de alta potência (1W), dotado de lentes difusoras em plástico com resistência automotiva e alta visibilidade, com sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo).

13.2. Disponível na cor vermelha;

13.3. Aprovação nas Normas SAE J 575 e SAE J 595, nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico e fotométrico.

14. Módulo de Controle:

14.1. Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms;

14.1.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

14.1.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

Controle para 04 (quatro) tipos de sinalização:

- Para uso em não emergências;
- Para uso em emergências,
- Para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; e
- Para uso em emergências em deslocamentos.

14.1.4. O sistema deverá ser inune e EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Rádio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela GCM-Valinhos/SP;

14.1.5. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a não impedir a partida no motor;

14.1.6. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5A/h, na condição de alimentação nominal;

14.1.7. Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Fls. N° JJ	Rubrica
Proc. N° / Ano 557/2019	

14.1.8. Deverá ainda ter entrada auxiliar para o rádio comunicador onde este ultimo será interligado ao módulo de controle, permitindo que através do microfone do rádio este tenha a função de megafone através da unidade sonofletora.

15. Sinalizador Acústico:

15.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100 W e unidade sonofletora única com no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá gerar pressão sonora não inferior a 120 Db;

15.2. O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da "corneta tipo pé de pato" sob o conjunto luminoso principal.

16. Botões de Acionamento:

- Liga-Desliga para sirene;
- Sem retenção para sirene, ou seja, para "toque rápido",
- Para comutação entre os 04 (quatro) tipos de toque de sirene;
- Painel remoto com no mínimo 13 botões;

17. Capas protetoras para os bancos

17.1. O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, será confeccionado em couro sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos guardas Civis Municipais mantém contato com o banco.

18. Suporte de Armas Longas

18.1. Com fixação no assoalho do veículo, confeccionado em aço e suportes em nylon para as armas.

19. Revestimento interno do piso

19.1. Confeccionado em PVC lonado em toda a extensão do piso.

20. Farol de busca

20.1. Farol de manejo com lâmpada de no mínimo 55 Watts, e cabo de 10 mts para ser ligado na tomada de acessórios 12 volts conforme ilustração do manual do veículo abaixo.

21. Para choque de impulsão

21.1. Confeccionado em aço a serem posicionados e instalados na parte dianteira e traseira do veículo. Tal equipamento deve proteger também os faróis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Fls. N° 12	Rubrica
Proc. N° / Ano 557/2018	

22. Estribo lateral

22.1. Este equipamento é confeccionado em aço carbono tubular, com chapas de alumínio próprias para piso em ambos os lados laterais do veículo.

23. Forração Interna

23.1. A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo existente no habitáculo de passageiros.

24. VEÍCULOS DE "PASSEIO"

VEÍCULO DE PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 900 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIROS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) ATRÁS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.
QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADES

25. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 25.1. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2019 e o modelo poderá ser 2020.
- 25.2, estando em perfeitas condições de tráfego.
- 25.2. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e sem uso anterior;
- 25.3. Os veículos para uso como viaturas deverão ser identificados através de grafismos em películas auto-adesivas, refletivos, logotipos e sistema de sinalização acústico visual;
- 25.4. Todos os veículos deverão ser locados sem combustível e sem motorista;
- 25.5. Todos os veículos deverão possuir chaves reservas e manuais, que deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Fls. N°	13	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N° / Ano	557 / 2012		

25.6. Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em Lei;

27. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

27.1. A CONTRATADA deverá substituir de imediato e de forma automática os veículos movidos à gasolina/álcool, quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros percorridos;

27.2. Os veículos sem condições de uso e/ou com avaria grave deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pela contratante;

27.3. Em caso de roubo ou sinistros, suscetível de perda total ou irreparável do bem, substituí-lo por outro ou equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação;

28. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

28.1 – A CONTRATADA se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

28.2 – A Prefeitura Municipal de Valinhos/SP notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

28.3 – Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

28.4 – As quebras de veículos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP serão ressarcidas.

28.5 – Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Fis. N° 14	Rubrica
Proc. N° / Ano 553/2012	

de Valinhos/SP, através de emissão de Ordem de Serviço. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados.

28.6 – A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

28.7 – Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção externa, a CONTRATADA será responsável pela sua retirada e devolução.

29 – DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

29.1 – Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

29.2 – A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Prefeitura Municipal de Valinhos/SP no ato da entrega do veículo. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição do veículo.

29.3 – Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da CONTRATADA, inclusive a franquia.

30 – LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS:

30.1 – A CONTRATADA deverá fornecer sempre no prazo legal, no **Departamento de Operações, Ações e Controle de Frota**, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP por falta desta providência.

30.2 – No ato da entrega dos veículos locados, os mesmos deverão estar licenciados e emplacados no Estado de São Paulo conforme determina a Lei Estadual (SP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VALINHOS

Fls. N° 15 Rubrica 7
Proc. N° / Ano 557/102

13.296/2008. O não cumprimento fiel desta determinação implicará a rejeição do veículo.

31 – MULTAS E PEDÁGIOS:

31.1 – A Prefeitura Municipal de Valinhos/SP arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

32. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

32.1. Os custos decorrentes dos condutores (motoristas) e abastecimento (combustível) dos veículos objeto deste Memorial Descritivo;

32.2. A fiscalização do abastecimento dos veículos deverá ser feita pelo Departamento correspondente;

32.3. Pagamento de eventuais multas cometidas pelo condutor designado pela PREFEITURA;

32.4. Vistoriar e inspecionar regularmente os veículos através de "check list", notificando a CONTRATADA quanto a quaisquer irregularidades constatadas;

32.5. A remuneração mensal pelos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

33. DO INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA DO OBJETO

33.1. O prazo para a entrega dos veículos, devidamente equipados, para o início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriados e aceitos pela PREFEITURA, **será de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período**, contados a partir do recebimento de cada.

33.2. A Prefeitura Municipal de Valinhos ao receber os veículos adaptados para viaturas e os veículos leves, farão a inspeção de recebimento e estando tudo aprovado, darão o recebimento do objeto:

São eles: Departamento de Operações, Ações e Controle de Frota e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Fls. N° 16	Rubrica
Proc. N° / Ano 557/2019	

33.3. Caso os veículos não correspondam as especificações constantes no pedido de fornecimento ou estejam danificados por qualquer motivo, os mesmo não serão aceitos e a licitante vencedora corrigirá as não conformidades encontradas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das medidas legais previstas.

34. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

34.1. Deverão estar contidos no preço: Tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transportes, fretes de entrega de veículos se for o caso.

34.2. A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Valinhos – SP, efetuará o pagamento à Licitante no prazo de vigência contratual em 28 (vinte e oito) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.


HELIO JOÃO GAZETTA

Chefe do Gabinete – Secretaria de Segurança Pública


VALDIR AGUIAR DE SOUZA

Chefe de Seção de Suporte de Manutenção de Frota



**Relatório sobre as vantagens sobre a locação de veículos para frota da
Guarda Civil municipal de Valinhos e situação atual.**

1. MOTIVAÇÃO

A locação de veículos com a finalidade de atuar na área de segurança pública vem sendo uma tendência que é observada em outros municípios e até mesmo em órgãos estaduais, onde demonstram inúmeras vantagens na qual talvez a principal seja não ter o ônus da depreciação do equipamento no final de sua vida útil. Na maioria das vezes acaba sendo sucateado. A renovação da frota também é outro fator que merece atenção, pois normalmente o tempo de vida útil do equipamento se torna mais curto devido à atividade diuturna da função que exige uma utilização de 24 horas no dia.

1.1 DEMAIS VANTAGENS (No período de vigência contratual)

A) Seguro do veículo, (A cargo da contratada).

B) Despesas com documentação veicular, como por exemplo, o emplacamento do veículo, IPVA, DPVAT, e licenciamento. (A cargo da contratada).

C) Manutenções e consertos, (A cargo da contratada).

D) Renovação da frota a cada período estabelecido em contrato, (A cargo da contratada)

E) Carro reserva, (A cargo da contratada).

2. SITUAÇÃO ATUAL

**2.1 CUSTO DE COMPRA DE VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM
VIATURA DE USO POLICIAL**

Em processos de licitações recentes realizados pelo município de Valinhos chegamos aos valores estabelecidos e descritos abaixo. São eles:

A) Licitação 40/2019 compra de veículo com data de 11/04/2019

Valor alcançado = R\$ 83.300,00 (unitário)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Fls. N° 19 Rubrica 7
Proc. N° / Ano 552/0.

B) Licitação 80/2019 compra de veículo com data de 12/07/2019
Valor alcançado = R\$ 85.800,00 (unitário)

C) Licitação 75/2019 serviço de instalação de equipamentos com
data de 23/07/2019
Valor alcançado = R\$ 14.180,00 (unitário)

Ou seja um veículo custa na média em torno de R\$ 100.000,00,
Inclindo a adaptação.

2.1.1 DEPRECIAÇÃO

Ao contrário do que se pode pensar, não existe um único índice que indique a taxa de depreciação de um carro. Um dos cálculos realizados para esse fim é estabelecido pela Receita federal. De acordo com tabela disponibilizada pelo site oficial da Receita, a porcentagem referente à taxa de depreciação anual do veículo varia conforme o tipo de veículo.

NCM	Descrição Bens	Vida útil	Depreciação
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕESBETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4anos	25% ao ano

É muito comum verificar que os veículos destinados ao uso policial terminam sendo arrematados como sucata.

2.2.2 VEÍCULOS DA FROTA DA GCM (INSERVIVEIS / SUCATA)

Viaturas que se encontram no pátio do DACF Departamento de Ações e Controle de Frota a mais de 2 anos, onde as mesma já foram canibalizadas e serão destinadas a sucata. São elas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Fls. N°	Ja	Rubrica	
Proc. N° / Ano	557/2011		

Viatura prefixo 304 motocicleta Yamaha XTZ 155cc ano de fabricação 2004 mod. 2004 cuja placa é CRX6010, e chassi nº 9C6KE0370400, RENAVAL nº 00827748841, (15 anos)

Viatura prefixo 307, VW gol 1.0 ano de fabricação 2003 mod. 2003 cuja placa é DHF3982, e chassi nº 9BWCA05X93T202456, RENAVAL nº 00808879014, (16 anos)

Viatura prefixo 328, VW gol 1.6 ano de fabricação 2008 mod. 2009 cuja placa é BNZ0297, e chassi nº 9BWABO5W29P025214, RENAVAL nº 00973710233, (11 anos).

Viatura prefixo 330, VW gol 1.6 ano de fabricação 2008 mod. 2009 cuja placa é BNZ0380, e chassi nº 9BWABO5W19P033028, RENAVAL nº 00973709324, (11 anos).

Viatura prefixo 331, VW gol 1.6 ano de fabricação 2008 mod. 2009 cuja placa é BNZ0359, e chassi nº 9BWABO5W29P025648, RENAVAL nº 00973707518, (11 anos).

2.2.3 VEÍCULOS PARADOS AGUARDANDO MANUTENÇÃO

Viatura prefixo 303 motocicleta Yamaha XT 660cc ano de fabricação 2015 mod. 2015 cuja placa é FRC9241, e chassi nº 9C6KM0030F0024842, RENAVAL nº 01055743577, (04 anos)

OBS: Parada a mais de 02 anos, moto sofreu acidente e aguarda processo administrativo

Viatura prefixo 301, VW gol 1.6 ano de fabricação 2010 mod. 2011 cuja placa é BNZ0369, e chassi nº 9BWABO5U3BT000611, RENAVAL nº 00214506681, (9 anos).

Obs: motor, suspensão, tapeçaria, borrachas de vedação e vidros.

Viatura prefixo 310, VW gol 1.6 ano de fabricação 2011 mod. 2012 cuja placa é EGI6796, e chassi nº 9BWABO5U5CT021820, RENAVAL nº 00330740423, (7 anos).

OBS: motor, suspensão, tapeçaria, borrachas de vedação e vidros.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Viatura prefixo 308, Renault Duster 1.6 ano de fabricação 2015 mod. 2016 cuja placa é FTV8031, e chassi nº 93YHSRAF5GJ942163, RENAVAM nº 01055744050, (4 anos).

Obs: Motor e suspensão

2.2.4 VEÍCULOS ATIVOS EM USO DIÁRIO

A Guarda Civil Municipal conta com 15 veículos que trabalham diuturnamente conforme apresenta tabela abaixo, com as seguintes observações a seguir:

- A) Ano de 2007 (12 anos de uso)
VTR 313 - GM – S10 – Guarda ambiental
- B) Ano de 2011 (8 anos de uso)
VTR 325, VTR329 – GM – Blazer - ROMU
- C) Ano 2012 (7 anos de uso)
VTR 333, VTR 334, VTR335 - VW Gol - PAE
- D) Ano 2013 (6 anos de uso)
VTR 302 - VW Gol – PAE
VTR 309 – GM Montana – ADM , Apoio geral
VTR 315 – Fiat palio Week – Canil
VTR 336, VTR 337 – motocicletas Honda – Ronda e apoio geral
- E) Ano 2015 (4 anos de uso)
VTR 306 – motocicleta Yamara XT 660 cc – Ronda e apoio
VTR 314, VTR 316 e VTR 317 – Renault Duster – Ronda
- F) Ano 1998 (21 anos de uso)
VTR 311 - Mercedes Sprint – Base móvel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N° 21 Rubrica
Proc. N° / Ano 553/2019

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Nº PR	VEÍCULO	MODELO	ANO/MO D	PLAÇA	COR	RENAVAM	CRLV
302	VW	GOL-1.0	2013/2014	EGI6854	BRANCA	00551549670	014310835070
306	YAMAHA	XT 660R	2015/2015	FSJ0572	BRANCA	01055741540	014049164538
309	CHEVROLET	MONTANA	2013/2013	EGI6804	BRANCA	00550157506	014310835089
311	MERCEDES	SPRINTER	1998/1999	BNZ0240	BRANCA	00718262034	013731754990
313	GM	S10	2007/2007	BNZ0240	PRATA	00916959686	013731783109
314	RENAULT	DUSTER	2015/2016	FQR4953	BRANCA	01055742902	014049166050
315	FIAT	PALIO WK	2013/2014	EGI6888	BRANCA	00580088804	014586038310
316	RENAULT	DUSTER	2015/2016	FPC2975	BRANCA	01055742430	014309707749
317	RENAULT	DUSTER	2015/2016	FLZ5699	BRANCA	01055743276	013731752432
325	GM	BLAIZER	2011/2011	EGI6758	BRANCA	00334397944	014586038329
329	GM	BLAIZER	2011/2011	EGI6843	BRANCA	00346805392	014049166069
333	VW	GOL-1.6	2012/2013	EGI6802	BRANCA	00492051879	014586038337
334	VW	GOL-1.6	2012/2013	EGI6868	BRANCA	00492051879	014586038337
335	VW	GOL-1.6	2012/2013	EGI6877	BRANCA	00492049645	014586016015
336	HONDA	XRE-300	2013/2013	EGI6775	BRANCA	00545795010	014309707773
337	HONDA	XRE-300	2013/2013	EGI6776	BRANCA	00545795281	014578385104

Valinhos, 15 de Agosto de 2019

Hélio João Gazetta

Chefe de Gabinete

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Carlos Roberto Prestes – Cel

Secretário de Segurança Pública e Cidadania



**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Pregão Presencial nº 178/2019

Processo nº 557/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS

PREÂMBULO

No dia 29 de janeiro de 2020, às 09 horas na sala de licitações situada na RUA ANTONIO CARLOS, 301 - Centro - Valinhos - Cep: 13270-000, o Pregoeiro PEDRO JENKINO DO CARMO e a Equipe de Apoio ALCINDO SEBASTIÃO MARCON designados pela Portaria nº 16.266/2019 e despacho do Exmo. Sr. Presidente constantes dos autos do Processo nº 557/2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
D2N VEICULOS LTDA EPP	LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA	07.117.334/0001-99
EQUILIBRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	TIAGO CONSTANTINO ARILHA	11.155.167/0001-48
FVB LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME	AÍLTON BERLANDI	11.068.349/0001-81
GUIA VEICULOS LTDA	CLEIDE MANTOVANELLI DA SILVA	82.461.310/0001-78
INTER RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP	EDSON MARQUES	07.868.064/0001-58
J S STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP	FLAVIO DE GODOY	09.561.551/0001-07
LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	GETULIO DONIZETTI COTRIM	04.391.197/0001-98
NEVADA RENT A CAR LTDA	VICTOR ELIAS CARBONE MODALEN	58.488.099/0001-00
VIA 80 TRANSPORTES EIRELI	LUCINALDO ALVES DA SILVA	09.002.604/0001-41

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	0		R\$ 4.500,00	Não Seleção	FVB LOCADORA DE VEIC
1	0		R\$ 0,00	Sem Proposta	GUIA VEICULOS LTDA
1	0		R\$ 5.260,00	Não Seleção	INTER RENT A CAR LOC
1	0		R\$ 5.350,00	Não Seleção	J S STOPPA LOCADORA
1	0		R\$ 5.400,00	Não Seleção	LOCVILLE LOCAÇÃO DE
1	0		R\$ 4.890,00	Não Seleção	NEVADA RENT A CAR LT
1	0	1	R\$ 3.940,00	Selecionada	D2N VEICULOS LTDA EP
1	0	2	R\$ 4.000,00	Selecionada	EQUILIBRIO SERVIÇOS
1	0	3	R\$ 4.280,00	Selecionada	VIA 80 TRANSPORTES E
1	1	1	R\$ 4.280,00	Declinou	VIA 80 TRANSPORTES E
1	1	2	R\$ 3.860,00		EQUILIBRIO SERVIÇOS
1	1	3	R\$ 3.782,00		D2N VEICULOS LTDA EP
1	2	1	R\$ 3.706,00		EQUILIBRIO SERVIÇOS
1	2	2	R\$ 3.631,00		D2N VEICULOS LTDA EP
1	3	1	R\$ 3.706,00	Declinou	EQUILIBRIO SERVIÇOS
1	3	2	R\$ 3.600,00		D2N VEICULOS LTDA EP
1	4	1	R\$ 3.600,00	Vencedor	D2N VEICULOS LTDA EP
2	0		R\$ 2.134,00	Não Seleção	D2N VEICULOS LTDA EP
2	0		R\$ 2.000,00	Não Seleção	EQUILIBRIO SERVIÇOS



PREFEITURA DE VALINHOS

2	0		R\$ 2.100,00	Não Selecion	FVB LOCADORA DE VEIC
2	0		R\$ 2.000,00	Não Selecion	INTER RENT A CAR LOC
2	0		R\$ 2.800,00	Não Selecion	LOCVILLE LOCAÇÃO DE
2	0		R\$ 1.790,00	Não Selecion	VIA 80 TRANSPORTES E
2	0	1	R\$ 1.500,00	Selecionada	NEVADA RENT A CAR LT
2	0	2	R\$ 1.630,00	Selecionada	GUIA VEICULOS LTDA
2	0	3	R\$ 1.720,00	Selecionada	J S STOPPA LOCADORA
2	1	1	R\$ 1.720,00	Declinou	J S STOPPA LOCADORA
2	1	2	R\$ 1.470,00		GUIA VEICULOS LTDA
2	1	3	R\$ 1.440,00		NEVADA RENT A CAR LT
2	2	1	R\$ 1.411,00		GUIA VEICULOS LTDA
2	2	2	R\$ 1.382,00		NEVADA RENT A CAR LT
2	3	1	R\$ 1.354,00		GUIA VEICULOS LTDA
2	3	2	R\$ 1.326,00		NEVADA RENT A CAR LT
2	4	1	R\$ 1.354,00	Declinou	GUIA VEICULOS LTDA
2	4	2	R\$ 1.326,00		NEVADA RENT A CAR LT
2	5	1	R\$ 1.326,00	Vencedor	NEVADA RENT A CAR LT
2	5	1	R\$ 1.326,00	Vencedor	NEVADA RENT A CAR LT

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Item	Clas	Participante	Valor Final	Vencedor
1	1°	D2N VEICULOS LTDA EPP	R\$ 3.600,00	Sim
	2°	EQUILIBRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 3.706,00	Não
	3°	VIA 80 TRANSPORTES EIRELI	R\$ 4.280,00	Não
	4°	FVB LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 4.500,00	Não
	5°	NEVADA RENT A CAR LTDA	R\$ 4.890,00	Não
	6°	INTER RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP	R\$ 5.260,00	Não
	7°	J S STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP	R\$ 5.350,00	Não
	8°	LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 5.400,00	Não
2	1°	NEVADA RENT A CAR LTDA	R\$ 1.326,00	Sim
	2°	GUIA VEICULOS LTDA	R\$ 1.354,00	Não
	3°	J S STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP	R\$ 1.720,00	Não
	4°	VIA 80 TRANSPORTES EIRELI	R\$ 1.790,00	Não
	5°	INTER RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP	R\$ 2.000,00	Não
	6°	EQUILIBRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 2.000,00	Não
	7°	FVB LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 2.100,00	Não
	8°	D2N VEICULOS LTDA EPP	R\$ 2.134,00	Não
	9°	LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 2.800,00	Não

NEGOCIAÇÃO

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante D2N VEICULOS LTDA EPP que apresentou a melhor proposta para o Lote 1 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Aberto o 2º Envelope do Licitante NEVADA RENT A CAR LTDA que apresentou a melhor proposta para o Lote 2 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de Habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

A empresa D2N VEICULOS LTDA EPP foi a vencedora do Lote 1 com o valor UNITÁRIO de R\$ 3.600,00 e valor total de R\$ 432.000,00.

A empresa NEVADA RENT A CAR LTDA foi a vencedora do Lote 2 com o valor UNITÁRIO de R\$ 1.326,00 e valor total de R\$ 63.648,00.



PREFEITURA DE VALINHOS

RECURSOS

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

ENCERRAMENTO

Conforme item 10 do Edital os Licitantes vencedores deverão apresentar Documentação Complementar até as 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020, junto à Secretaria de Licitações ou através do email picarmo@valinhos.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM
Pregoeiro e Equipe de Apoio

PEDRO JENKINO DO CARMO
PREGOEIRO

ALCINDO SEBASTIAO MARGON
EQUIPE DE APOIO

Representantes das empresas licitantes

LUCIANO ALVES DA SILVA
VIA 80 TRANSPORTES EIRELI

FLAVIO DE GODOY
J S STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

EDSON MARQUES
INTER RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP

CLEIDE MANTOVANELLI DA SILVA
GUIA VEICULOS LTDA

TIAGO CONSTANTINO ARLHA
EQUILIBRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
EIRELI

LUIZ ALBERTO GARAYELLO DA SILVA
D2N VEICULOS LTDA EPP

ALTON BERLANDI
FVB LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME

GETULIO DONIZETTI COTRIM
LOCAVILE LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

VICTOR ELIAS CARBONE MUDALEN
NEVADA RENT A CAR LTDA



RMO DE CONTRATO nº 36/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Administração, **OSVALDO MOLON FILHO**, pelo Secretário de Segurança Pública e Cidadania, **Cel. CARLOS ROBERTO PRESENTES** e pelo Diretor de Superintendência, **ISRAEL LADISMIR ANDREOLI**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **D2N VEICULOS LTDA.**, com sede na Av. Independência, nº 3166, conj. 02, bairro Alto da Boa Vista na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.117.334/0001-99, neste ato representada por **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.101.869-SSPSP e do CPF nº 103.218.578-36, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 557/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados por diferentes Secretarias da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto** que, rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO GCM			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10	Locação	Veículo automotor, ano de fabricação não inferior a 2019 – modelo 2020, 0km (zero quilômetro), tipo SUV, cor branca, bicombustível, motorização mínima de 1.590 cilindradas, potência mínima de 100cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, careceria com 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) portas laterais e uma porta traseira de acesso ao bagageiro vertical, câmbio manual de 5 (cinco) marchas a frente e uma atrás, capacidade de carga mínima de 420l, tração 4X2, direção hidráulica, ar, vidros elétricos, trava elétrica, limpador e desembaçador traseiro e equipamento de uso obrigatório.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e aplicadas, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº 3.3.90.39.00 / 06.181.0203.2.201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção da Unidade.



TERMO DE CONTRATO nº 36/2020

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. As condições de execução dos serviços estão descritas no **Anexo 01 – Características do Objeto.**

Parágrafo Único. Nenhum fornecimento extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Administração da **PREFEITURA.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** deverá segurar os veículos contra roubo, furto e colisão, cobertura de danos materiais e corporais para terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE e cobertura de passageiros (APP – Acidentes Pessoais a Passageiros), com prêmio de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento.

§ 1º. A não apresentação da cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro, nas condições exigidas no Edital, implicará a rejeição do veículo pela **PREFEITURA**, aplicando-se à **LICITANTE** vencedora as sanções previstas no Edital de Licitação

DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Cláusula 10ª. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 11ª. Entregue(s) o(s) serviço(s), esse(s) será(ão) recebido(s):

§ 1º. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) com a especificação contida **Anexo 01 – Características do Objeto;**

§ 2º. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



TERMO DE CONTRATO nº 36/2020

Cláusula 12ª. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) objeto(s) irregular(es) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

Cláusula 13ª. Caso a prestação do(s) serviço(s) não seja aprovada nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **PREFEITURA**.

Cláusula 14ª. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos serviços.

Cláusula 15ª. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 16ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 17ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura mensalmente no último dia de cada mês e deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, para processamento.

Cláusula 18ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 19ª. Os preços unitários são os seguintes:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO GCM	
Descrição	
Veículo automotor, ano de fabricação não inferior a 2019 – modelo 2020, 0km (zero quilômetro), Tipo SUV, cor branca, bicomcombustível, motorização mínima de 1.590 cilindradas, potência mínima de 100cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, careceria com 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) portas laterais e uma porta traseira de acesso ao bagageiro vertical, câmbio manual de 5 (cinco) marchas a frente e uma atrás, capacidade de carga mínima de 420l, tração 4X2, direção hidráulica, ar, vidros elétricos, trava elétrica, limpador e desembaçador traseiro e equipamento de uso obrigatório.	
Preço unitário mensal (por veículo):	R\$ 3.600,00
Valor por extenso: três mil e seiscentos reais	
Preço total (anual) = (Quant. X Preço unitário mensal X 12 meses): R\$ 432.000,00	
Valor por extenso: quatrocentos e trinta e dois mil reais	

[Handwritten signature and initials]



TERMO DE CONTRATO nº 36/2020

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 20ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela Secretaria de Administração da **PREFEITURA**, e emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com estabelecido na Cláusula 10ª deste instrumento.

Cláusula 21ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 22ª. A vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão constante do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE:

Cláusula 23ª. Havendo a prorrogação contratual os preços constantes da Cláusula 18ª poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§2º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela **PREFEITURA**.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 25ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa prevista no item 2 desta Cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.



TERMO DE CONTRATO nº 36/2020

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 26ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade de a **CONTRATADA** dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato;
5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Cláusula 27ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento será de responsabilidade do Secretário de Administração, **OSVALDO MOLON FILHO**, do Secretário de Segurança Pública e Cidadania, **Cel. CARLOS ROBERTO PRESENTES**, que será acompanhada pelo Diretor de Superintendência, **ISRAEL LADISMIR ANDREOLI**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 28ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



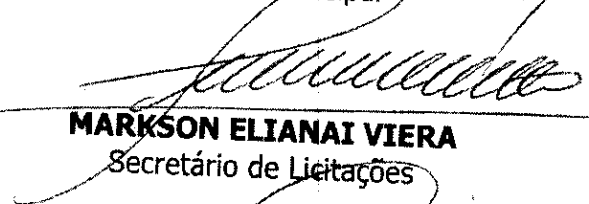
TERMO DE CONTRATO nº 36/2020


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 36/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 5 (cinco) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com a Secretaria de Administração da **PREFEITURA**, a quarta via com a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania da **PREFEITURA** e a quinta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 28 de fevereiro de 2020.

Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIERA
Secretário de Licitações


OSVALDO MOLON FILHO
Secretário de Administração


Cel. CARLOS ROBERTO PRESTES
Secretário de Segurança Pública e Cidadania


ISRAEL LADISMIR ANDREOLI
Diretor de Superintendência

Pela CONTRATADA:


D2N VEICULOS LTDA.
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA



TERMO DE CONTRATO nº 36/2020

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 178/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 557/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados por diferentes Secretarias da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido neste **Anexo**:

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Veículos adaptados para viaturas – GCM Valinhos:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO GCM			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10	Locação	Veículo automotor, ano de fabricação não inferior a 2019 – modelo 2020, 0km (zero quilômetro), Tipo SUV, cor branca, bicombustível, motorização mínima de 1.590 cilindradas, potência mínima de 100cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, careceria com 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) portas laterais e uma porta traseira de acesso ao bagageiro vertical, câmbio manual de 5 (cinco) marchas a frente e uma atrás, capacidade de carga mínima de 420l, tração 4X2, direção hidráulica, ar, vidros elétricos, trava elétrica, limpador e desembaçador traseiro e equipamento de uso obrigatório.

1.2. Das especificações do objeto:

1.2.1. Serviço de envelopamento (plotagem):

1.2.1.1. Nas cores da Guarda Civil Municipal, que são Azul Del Rey e Branco.

1.2.1.2. Sobre o envelopamento e grafismos deverá ser aplicado verniz automotivo para garantir maior durabilidade ao produto.

1.2.1.3. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2019 e o modelo poderá ser 2020.

1.2.1.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego.

1.2.1.5. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e sem uso anterior.

1.2.1.6. Os veículos deverão ser locados sem combustível e sem motorista.

1.2.1.7. Os veículos deverão possuir chaves reservas e manuais, que deverão ser entregues à **PREFEITURA** no ato do recebimento.

1.2.1.8. Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em Lei.

1.3. Dos grafismos:

1.3.1. A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso como viaturas deverá ser aplicada pela **LICITANTE** vencedora de acordo com o padrão adotado pela instituição e será composto de adesivos identificadores a serem aplicados sobre os veículos, conforme os padrões adotados pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Valinhos/SP;

1.3.2. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as letras, números e o símbolo de telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.



1.3.3. O posicionamento da adesivação deverá seguir o modelo apresentado nas **imagens meramente ilustrativas**, para que a frota fique dentro do mesmo padrão.

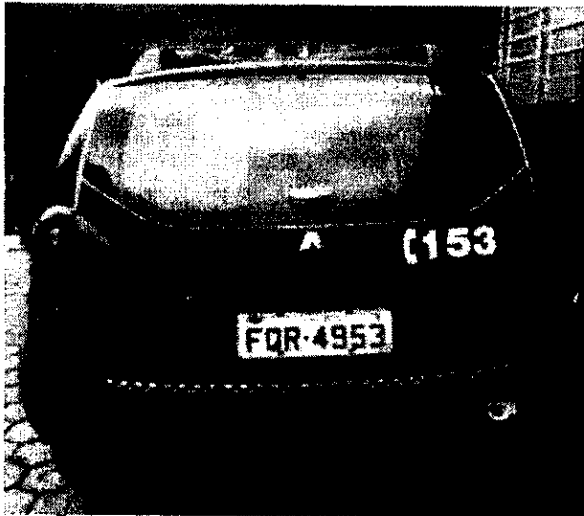
1.3.3.1. A adesivação deverá seguir o padrão expressado pelas imagens meramente ilustrativas abaixo:



Prefixo

Símbolo da Guarda Civil Municipal

Telefone

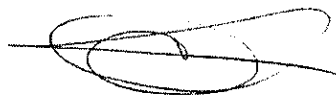


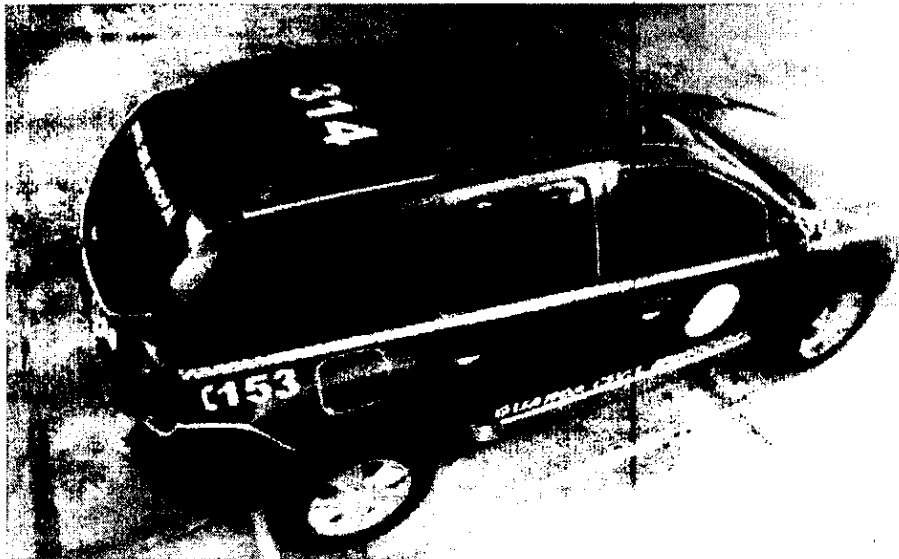
Listra quadriculada

Símbolo da Guarda Civil Municipal

Adesivo: Guarda Civil Municipal no vidro traseiro

Prefixo da viatura no teto





1.3.3.2. O símbolo da Guarda Municipal de Valinhos, que contém o Brasão da cidade no centro, será aplicado nas viaturas, conforme o protótipo, sendo um sobre o capô do motor e outros dois nas portas dianteiras do passageiro e motorista.

1.3.3.3. A **PREFEITURA** fornecerá um adesivo igual ao símbolo abaixo, a fim de servir de modelo para a confecção da arte final:



1.4. Dos adesivos identificadores refletivos para viaturas:

1.4.1. Película tipo *cast*, autoadesivas, refletiva, cor azul, com coeficiente mínimo de retro refletividade de 4 candelas/lux/m², flexível, com espessura entre 0,16mm e 0,20mm, com acabamento superficial opaco, com adesivo transparente, acrílico e base solvente, com garantia de manutenção de até 50% (cinquenta por cento) da cor e da refletividade por até 5 (cinco) anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada externamente na posição vertical.

1.4.2. Deve resistir a temperaturas não constantes de -40°C até 82°C e apresentar um nível de adesão em pintura automotiva de no mínimo 4,0lb/pol.

1.5. Dos adesivos identificadores não refletivos:

1.5.1. Película não refletiva, com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliacrilato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV à longo prazo em aplicações externas.

1.5.2. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica.

1.5.3. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5mm.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1.5.4. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento menor que 0,16mm e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a 80°C sem variação.

1.5.5. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1lb/in - FINAT TM-1.

1.5.6. A durabilidade do adesivo ao ar livre, com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos.

1.5.7. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%.

1.5.8. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente a maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis.

1.5.9. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte (preto e branco apenas).

1.6. Do porta-presos:

1.6.1. É o equipamento que permite o transporte de pessoas reclusas, instalado no porta malas dos veículos, que são transformados em viaturas do tipo polícia.

1.6.2. Os equipamentos como chave de rodas, triângulo e ferramentas que, normalmente, são acondicionados no interior do porta malas, deverão ser acomodados em outros lugares permitindo o acesso aos tais, de modo que o porta malas será exclusivo para a função do porta-presos.

1.6.3. O equipamento deverá isolar quem está sendo transportado no porta-presos do interior do veículo de onde estão os guardas.

1.6.4. Devem existir também grades de proteção nas janelas.

1.6.5. O equipamento deve conter ventilação e iluminação para os ocupantes que estiverem em seu interior.

1.6.6. O equipamento deve ser dotado de sistema que impeça a sua abertura pelo lado interno.

1.6.7. O equipamento deve conter ancoragem para utilização de algemas.

1.6.8. O equipamento deve conter drenagem de líquidos proveniente da lavagem e higienização do porta-presos.

1.6.9. Materiais e características do porta-presos:

1.6.9.1. Equipamento dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas e portas, iluminação natural oriunda das janelas, onde os vidros originais são preservados e protegidos por chapa de aço perfurada de no mínimo 1,2mm de espessura.

1.6.9.2. Separação do banco traseiro com o bagageiro por divisória estruturada do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, ancorada por tubos quadrados com, no mínimo, 20mm e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos.

1.6.9.3. Revestimento da cela com peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória.

1.7. Do sinalizador visual:

1.7.1. Conjunto luminoso principal constituído por barra sinalizadora com formato linear ou em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato transparente, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preta.

1.7.1.1. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, que emitiram as cores vermelho rubi, azul e cristal, distribuídos, no mínimo, em 14 (quatorze)



módulos, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

1.7.2. Conjunto luminoso secundário constituído por, no mínimo, 2 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grande frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal.

1.7.2.1. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) LEDs;

1.7.2.2. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras em plásticos de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais.

1.7.3. Os LEDs deverão ter as seguintes especificações:

1.7.3.1. Alimentação nominal de 12 Vcc;

1.7.3.2. Categoria: AllnGaP;

1.7.3.3. Cor: Vermelha;

1.7.3.4. Intensidade luminosa: Não inferior a 40 (quarenta) lumens;

1.7.3.5. Potência: Não inferior a 1W.

1.8. Do sinalizador luminoso estroboscópio (Strobo em LED):

1.8.1. 4 (quatro) strobo na frente do veículo, sendo 2 (dois) de cada lado.

1.8.2. Sistema de sinalização visual, composto por minis sinalizadores com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 (três) LEDs de alta potência (1W), dotado de lentes difusoras em plástico com resistência automotiva e alta visibilidade, com sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo).

1.8.3. Disponível na cor vermelha.

1.8.4. Aprovação nas Normas SAE J 575 e SAE J 595, nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico e fotométrico.

1.9. Do módulo de controle:

1.9.1. Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 4 (quatro) flashes a cada 100ms.

1.9.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.

1.9.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

1.9.4. Controle para 4 (quatro) tipos de sinalização:

1.9.4.1. Para uso em não emergências;

1.9.4.2. Para uso em emergências;

1.9.4.3. Para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; e

1.9.4.4. Para uso em emergências em deslocamentos.

1.9.5. O sistema deverá ser inune e EMI (*Electric Magnetic Interference*) e RFI (*Radio Frequency Interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Civil Municipal de Valinhos/SP.

1.9.6. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a não impedir a partida no motor.

1.9.7. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5A/h, na condição de alimentação nominal.



1.9.8. Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

1.9.9. Deverá ter entrada auxiliar para o rádio comunicador onde este último será interligado ao módulo de controle, permitindo que, através do microfone do rádio, este tenha a função de megafone através da unidade sonofletora.

1.10. Do sinalizador acústico:

1.10.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100W e unidade sonofletora única com, no mínimo, 4 (quatro) tons, que deverá gerar pressão sonora não inferior a 120dB(A);

1.10.2. O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da "corneta tipo pé de pato" sob o conjunto luminoso principal.

1.11. Dos botões de acionamento:

1.11.1. Liga-desliga para sirene;

1.11.2. Sem retenção para sirene, ou seja, para "toque rápido",

1.11.3. Para comutação entre os 4 (quatro) tipos de toque de sirene;

1.11.4. Painel remoto com no mínimo 13 botões;

1.12. Das capas protetoras para os bancos:

1.12.1. O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, será confeccionado em couro sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Civis Municipais mantém contato com o banco.

1.13. Do suporte de armas longas:

1.13.1. Com fixação no assoalho do veículo, confeccionado em aço e suportes em nylon para as armas.

1.14. Do revestimento interno do piso:

1.14.1. Confeccionado em PVC lonado em toda a extensão do piso.

1.15. Do farol de busca:

1.15.1. Farol de manejo com lâmpada de, no mínimo 55Watts, e cabo de 10mts para ser ligado na tomada de acessórios 12volts conforme ilustração do manual do veículo.

1.16. Do para-choque de impulsão:

1.16.1. Confeccionado em aço a serem posicionados e instalados na parte dianteira e traseira do veículo, devendo proteger, também, os faróis.

1.17. Do estribo lateral:

1.17.1. Este equipamento é confeccionado em aço carbono tubular, com chapas de alumínio próprias para piso em ambos os lados laterais do veículo.

1.18. Da forração Interna:

1.18.1. A forração interna deverá ser confeccionada em material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo existente no habitáculo de passageiros.

2 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1. A LICITANTE vencedora deverá substituir, de imediato e de forma automática, o(s) veículo(s) movido(s) à gasolina/álcool, quando completarem 100.000km (cem mil quilômetros) percorridos.



2.2. O(s) veículo(s) sem condições de uso e/ou com avaria grave deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pela **PREFEITURA**.

2.3. Em caso de roubo ou sinistros, suscetível de perda total ou irreparável do bem, a **LICITANTE** vencedora deverá substituí-lo por outro ou equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação.

3 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. A **LICITANTE** deverá manter o(s) veículo(s) em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

3.2. A **PREFEITURA** notificará a **LICITANTE** vencedora sobre qualquer defeito no(s) veículo(s), comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

3.3. Os técnicos da **LICITANTE** vencedora, desde que devidamente identificados, terão livre acesso ao(s) veículo(s) locado(s) para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

3.4. As quebras de veículo(s) (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **PREFEITURA** serão ressarcidas.

3.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **PREFEITURA**, através de emissão de Ordem de Serviço.

3.5.1. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados.

3.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **PREFEITURA** serão por ela ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

3.7. Quando o(s) veículo(s) necessitar(em) de serviços de manutenção externa, a **LICITANTE** vencedora será responsável pela sua retirada e devolução.

4 – DO SEGURO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos deverão possuir seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), ficando claro e certo que a **PREFEITURA** não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistros com os veículos objeto deste contrato, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custas, que serão de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE** vencedora, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, bem como sua renovação periódica.

4.1.1. Sempre que solicitado, a **LICITANTE** vencedora deverá comprovar a existência do seguro, mediante envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos conforme especificado neste instrumento.

4.2. A **LICITANTE** vencedora deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **PREFEITURA** no ato da entrega dos veículos já adaptados para viaturas – GCM Valinhos, contendo as especificações, grafismos, adesivos identificadores refletivos para viaturas, adesivos identificadores não refletivos, porta-presos, sinalizador visual, sinalizador luminoso estroboscópio (Strobo em LED), módulo de controle, sinalizador acústico, botões de acionamento, capas protetoras para os bancos, suporte de armas longas, revestimento interno do piso, farol de busca, para-choque de impulsão, estribo lateral e forração interna.

4.3. A cópia da apólice de seguro deverá demonstrar que os veículos a serem utilizados nos serviços estão **segurados** contra roubo, furto e colisão, cobertura de danos materiais e corporais para terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE e cobertura de passageiros (APP – Acidentes Pessoais a Passageiros) com prêmio de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento.



4.4. A não apresentação da cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro implicará a rejeição do veículo pela **PREFEITURA**, aplicando-se à **LICITANTE** vencedora as sanções previstas no Edital de Licitação.

5 – LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. A **LICITANTE** vencedora deverá fornecer, sempre no prazo legal, no **Departamento de Operações, Ações e Controle de Frota da PREFEITURA**, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **PREFEITURA** por falta desta providência.

5.2. No ato da entrega dos veículos locados, os mesmos deverão estar licenciados e emplacados no Estado de São Paulo conforme determina a Lei Estadual (SP) nº 13.296/2008.

5.2.1. O não cumprimento fiel do item 5.2 implicará a rejeição do(s) veículo(s).

6 – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

6.1. A **PREFEITURA** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

6.2. Os custos decorrentes dos condutores (motoristas) e abastecimento (combustível) dos veículos objeto deste Memorial Descritivo competirão à **PREFEITURA**.

6.3. A fiscalização do abastecimento dos veículos deverá ser feita pelo Departamento correspondente da **PREFEITURA**.

6.4. Eventuais multas cometidas serão pagas pelo condutor designado pela **PREFEITURA**;

6.5. A **PREFEITURA** vistoriará e inspecionará regularmente os veículos através de "check list", notificando a **LICITANTE** vencedora quanto a quaisquer irregularidades constatadas;

7 – DO INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo para a entrega dos veículos, devidamente equipados, para o início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriados e aceitos pela **PREFEITURA**, será de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados a partir do recebimento de cada.

7.2. A **PREFEITURA**, através do Departamento de Operações, Ações e Controle de Frota da Secretaria de Administração e da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, ao receber os veículos adaptados para viaturas e os veículos leves, fará a inspeção de recebimento e, estando aprovados, darão o recebimento do objeto.

7.3. Justifica-se o prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da emissão do empenho, prorrogável por igual período, pela especificidade das adaptações a serem realizadas a fim de transformar veículos em viaturas – GCM Valinhos, consistentes em: grafismos, adesivos identificadores refletivos para viaturas, adesivos identificadores não refletivos, porta-presos, sinalizador visual, sinalizador luminoso estroboscópico (strobo em LED), módulo de controle, sinalizador acústico, botões de acionamento, capas protetoras para os bancos, suporte de armas longas, revestimento interno do piso, farol de busca, para-choque de impulsão, estribo lateral e forração interna.

7.3.1. Além das adaptações acima mencionadas, a seguradora contratada pela **LICITANTE** vencedora poderá realizar a inspeção nos veículos apenas após a conclusão da transformação dos automóveis em viaturas – GCM Valinhos, o que ressalta a necessidade do prazo de entrega de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

8 – DO FATURAMENTO

8.1. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura no último dia de cada mês, sendo que a Nota Fiscal / Fatura deverá ser apresentada junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos/SP, para processamento.



8.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora no prazo de vigência contratual em 28 (vinte e oito) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

9.3. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão constante na do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valinhos, 28 de fevereiro de 2020

OSVALDO MOLON FILHO
Secretário de Administração

Cel. CARLOS ROBERTO PRESTES
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

ISRAEL LADISMIR ANDREOLI
Diretor de Superintendência

Pela **CONTRATADA**:

D2N VEICULOS LTDA.
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA